

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE.

A empresa **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA -ME**, por meio do seu representante legal Sr. Francisco Anivaldo Idalino Sales, inscrito no CPF sob o nº. 222.886.603-25, por intermédio do seu subscrito ao final, apresentar **A RECURSA** do contrato em epígrafe, e o faz com apoio nas razões seguintes:

DOS FATOS

No dia 13 de Setembro de 2023, apresentamos nossa **DEFESA** com o intuito do município não ser prejudicado e nossa empresa também, ora recorrente, adota, de sempre, postura leal e realista na formulação das propostas, de modo que somente casos excepcionais, ocorre tais pedidos.

Cumpramos ressaltar que inexistiu prejuízo para esta Administração em face da presente desistência, uma vez que obtém a possibilidade de convocar os licitantes remanescentes, e ainda, que existe a inexecução total do contrato, podendo o mesmo ser repassado de forma integral, entendimento este respaldado pela jurisprudência contemporânea e legislação.

DO DIREITO

A Lei nº 8.666/93 - Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo e condições estabelecidos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e nas **mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**. (grifo nosso)

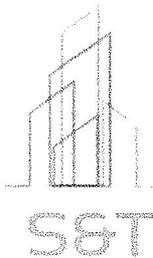
Uma vez que inexistiu qualquer tipo execução contratual, e o objeto pode ser repassado para o segundo colocado, nos moldes do entendimento do TCU, inexistiu prejuízo para esta Administração, sustentando aqui a conveniência no **acordo amigável**.

O edital DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.20.1 cita:

6.2.1 – Na PROPOSTA COMERCIAL, deverá constar os seguintes dados:

(...)

c) Prazo de validade da Proposta, que será, no mínimo de 60 (sessenta) dias;



CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

Portanto a abertura do certame ocorreu em 10 de Abril de 2023, as 09:00 horas e a convocação ocorreu dia 12 de Setembro de 2023 as 13:00 horas, transcorrido mais de 60 (sessenta) dias, conforme cita lei de licitações: Art. 64. § 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**. (grifo nosso)

Justo e necessários, nossa solicitação para cumprir o princípio da boa-fé administrativa.

Nesse sentido, a referida empresa sabe do seu dever de proceder de boa-fé em suas relações com os órgãos componentes da administração pública, atuando sem constrangimento, de suas atividades e de seus direitos, bem como segurança jurídica quanto aos propósitos das ações administrativas por ele encetadas.

Por isso, a empresa jamais conduziu de forma antijurídica seus trabalhos, nem quis tumultuar os trabalhos deste Eminente Administração Municipal, uma vez que sempre observou os princípios éticos balizadores do direito atual.

PEDIDO:

Dessa forma, em prol da relação antiga, amistosa, comprometida e séria que há entre esta Prefeitura e a recorrente, requer:

- Sejam RECEBIDA a presente recursa contratual, ante a total ausência de má-fé, visto não seja mais obrigado a assinar o contrato, conforme fundamentação acima.
- Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de Setembro de 2023.

FRANCISCO
ANIVALDO IDALINO
SALES:22288660325

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ANIVALDO
IDALINO SALES:22288660325
Dados: 2023.09.13 07:48:44
-03'00'

Francisco Anivaldo Idalino Sales
CPF sob o nº. 222.886.603-25
Representante Legal
S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA - ME